

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1152/2005

Publicado no Jornal MOMENTO DEIRO Ed (8) Nº 191 30-01-02-

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE FOLIAS DE REIS DE CORDEIRO NO EXERCÍCIO DE 2005".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Folias de Reis de Cordeiro, no valor de R\$4.000,00(quatro mil reais), na forma do que previamente está consignado no Plano Plurianual de Aplicação do Município e na Lei Orçamentária correlata ao exercício de 2005.
- Art. 2º O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada, obrigando a Associação um prazo de 60(sessenta) dias a apresentar a prestação de contas.
- Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Lei serão liberados pelo Gabinete do Prefeito.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2005.

JOAQUIM GERK TAVARES

Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br